

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte:

Arquivo do Fov

Class.:

101

Data:

02.06.87

Pg.:

170 Convênio garante a indenização pela passagem da PR-281 por terra indígena

Através de convênio firmado recentemente entre a Secretaria de Estado dos Transportes e a Fundação Nacional do Índio, acordou-se indenizar a área indígena de Mangueirinha em cerca de 16 hectares devido a passagem da rodovia PR-281, trecho BR-373, por terras indígenas.

A indenização será efetuada pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER) no valor de mais de Cz\$ 500.000,00 no prazo de trinta dias.

Os indígenas comprometem-se a permitir ao DER o uso perpétuo, pleno e pacífico da área cortada pela rodovia, ressalvando, no entanto, que caso não realizem-se as propostas básicas do convênio, isto é, apenas a passagem da rodovia por terras indígenas, os índios voltarão a exercer sobre a faixa de terra todos os direitos próprios.

Conforme Edyio Battistelli, chefe da 1.ª Superintendência da Funai, sediada em Curitiba, "trata-se de resgatar legítimos direitos indígenas que deveriam ter sido respeitados já à época da construção da estrada, e que não o foram por falta de iniciativa das partes envolvidas".

A ÁREA INDÍGENA MANGUEIRINHA

Desde o início do século, os índios têm direitos reservados à área de Lageado Grande, hoje município de Mangueirinha, por meio de um decreto do governador Francisco Xavier da Silva. Em 1949, o então governador do Paraná, Moisés Lupion, sob argumento de regularizar as terras reservadas aos índios no estado, reduziu sensivelmente os direitos indígenas à terra através de um Termo de Acordo entre o governo estadual e a União. Posteriormente, o governo do Estado dividiu as terras

destinadas aos índios liderados pelo cacique Cretã em princípios do século em três glebas: os índios da nação Kaingangue receberam a chamada "Gleba A", isto é, cerca de 4.100 hectares; os Guaraní receberam a "Gleba B", ou seja, 3.300 hectares. Em contrapartida, o governo Estadual, através da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, titulou e vendeu o restante das terras reservadas originariamente aos índios da região do Lageado Grande ao grupo econômico Khoury. O grupo Khoury vendeu, por sua vez, as terras ao grupo Slaviero.

Em 1974 a Funai requereu na Justiça o domínio da União Federal sobre as terras tituladas pelo governo do Estado. Em 1979 o juiz da 2.ª Vara Federal, Seção Judiciária do Paraná, julgou improcedente o recurso. A Funai apelou a seguir ao Tribunal Federal de Recursos.